



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.464 /2018.

Vereador Autor Dr. Márcio Bittencourt

Institui o dia do combate ao câncer de próstata e dispõe sobre as ações de conscientização a serem realizadas durante a campanha denominada “novembro azul”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Macaé o dia 17 (dezesete) de novembro como o “DIA MACAENSE DO COMBATE AO CÂNCER DE PROSTATA”, bem como a promoção da campanha, com objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção e tratamento adequado.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, durante todo o mês de novembro, atividades para conscientização para conscientização sobre o câncer de próstata.

Parágrafo único: Os gestores públicos deverão desenvolver atividades tais como;

I- Durante o mês de novembro serão apresentadas palestras e seminários públicos no auditório do Paço Municipal ou qualquer outro espaço público compatível com tal atividade.

II- A veiculação da campanha em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Macaé.

III- A iluminação de monumentos e prédios públicos com a cor azul.

IV- O símbolo da campanha será um laço azul.

Art. 3º O dia a ser comemorado passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos de Macaé.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2018.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Diário do Estado do RJ</i>
Edição Nº	4359
Data	20 / 04 / 18
Pág	16
<i>Aluizio Junior - 2F.405</i>	